Regulamento Prémio Clube Promotor de Boas Práticas

Artigo 1.º

Introdução

Orienta-te por Valores: a Ética e o *Fair Play* para Todos, projeto da Federação Portuguesa de Orientação (FPO), tem por objetivo reforçar a vivência e a prática efetiva dos valores da ética e do *fair play* de forma sistemática e contínua no tempo, potenciando a promoção e a educação para estes valores no contexto da modalidade Orientação.

No âmbito da implementação, a FPO decidiu instituir um Prémio de reconhecimento aos clubes, designado por "Prémio Clube Promotor de Boas Práticas", com efeito em cada época desportiva.

Assim, a FPO pretende enaltecer publicamente o Clube que ao longo da época desportiva se tenha distinguido pela promoção dos valores da ética, do *fair play* e do espírito desportivo no desenvolvimento das suas atividades, dignificando a Orientação e o desporto em geral.

Artigo 2.º

Candidaturas

Anualmente, cada clube ou atleta pode propor um clube como candidato ao Prémio.

As propostas devem ser redigidas apresentando exemplos concretos que, no decorrer da presente época, evidenciem a prática e a promoção dos valores da ética e do *fair play* no desenvolvimento das suas atividades no contexto da Orientação.

As propostas, devidamente justificadas, devem ser enviadas à FPO até 31 de janeiro do ano seguinte à respetiva época desportiva, para serem posteriormente analisadas e validadas.

Artigo 3.º

Constituição do júri

A atribuição do Prémio Clube Promotor de Boas Práticas é decidida por um júri de cinco elementos, com a seguinte composição:

a) O(A) Presidente da FPO;

b) O(A) Coordenador(a) do projeto Orienta-te por Valores: a Ética e o *Fair Play* para Todos;

c) O(A) Presidente do Conselho de Supervisores.

Para efeitos de análise das propostas e escolha do clube vencedor, o júri reúne posteriormente ao final do prazo de entrega das candidaturas.

O nome do clube vencedor será comunicado na página *web* da federação, até 30 dias após o fim do prazo de entrega das candidaturas.

Artigo 4.º

Prémio

O prémio para o clube vencedor será um diploma e um troféu FPO, da respetiva época desportiva, entregues em cerimónia a definir.

Artigo 5.º

Ausência de propostas

Na eventualidade de não surgir qualquer proposta ao prémio, o júri procederá à eleição, com base nos critérios anteriormente referenciados, à escolha do Clube Promotor de Boas Práticas na época desportiva.

Artigo 6.º

Casos omissos

Casos omissos no presente regulamento serão decididos pelo júri indicado no Artigo 3.º.